



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

PUBLICADO  
02/09/2011  
ASSINATURA

1698  
CAMA. MUNIC. DE CAMARAGIBE Nº561/2011 13:58 00000760  
jmesotes

Lei nº 480/2011

O Prefeito de Camaragibe faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Ementa:

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º. A estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe instituída pela Lei Municipal nº 438/2010, passa a vigor com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 2º. Fica criado na Secretaria de Governo, vinculado ao Gabinete do Secretário, um cargo de Assessor Político, Símbolo CC-2, com as atribuições de assessorar o Secretário no encaminhamento e resolução das questões e assuntos de natureza política pertinentes aos interesses do Governo Municipal.

Art. 3º. Ficam criados na Secretaria de Educação, vinculados ao gabinete do Secretário, dois cargos comissionados de Assessor Especial Pedagógico II, símbolo CC-3, com as atribuições de assessorar a equipe técnica da Secretaria de Educação, nas ações de coordenação, planejamento e intervenção pedagógica a serem desenvolvidas com os professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. Fica criado na Secretaria de Administração, vinculado ao Gabinete do Secretário, um cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo CC-3, com as atribuições de assessorar o Secretário de Administração na gestão do patrimônio, compras, armazenamento e distribuição de material, bem como na administração dos serviços de manutenção patrimonial.

Art. 5º. Fica criado no Gabinete do Prefeito um cargo comissionado de Assessor Técnico IV, símbolo CC-7, com atribuições de assessorar o Secretário Chefe de Gabinete, nas ações pertinentes à tramitação de documentos e encaminhamento das demandas, de acordo com as determinações superiores.

Art. 6º. Fica criado na Secretaria de Finanças, vinculado à Diretoria Administrativa Financeira, o Departamento de



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

folha 8  
cont. 1

Controle de Contratos e Convênios, com atribuições de acompanhar e monitorar os contratos e convênios perante o processo de execução orçamentária, responsável pelo controle de prazos, e empenhamento da despesa, além de outras atividades pertinentes à execução contábil de tais instrumentos.

§ 1º. Para atendimento às necessidades de operação desse órgão, fica criado o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle de Contratos e Convênios, símbolo CC-7.

§ 2º. Fica subordinado ao Departamento ora criado, o Setor de Contratos e Convênios, anteriormente subordinado à Divisão de Contabilidade.

Art. 7º. O Departamento de Administração do Cemec Vera Cruz fica transformado em Diretoria de Administração do Cemec Vera Cruz e o seu correspondente cargo de gestão fica transformado em Diretor de Administração do Cemec Vera Cruz.

Art. 8º. Ficam extintos os cargos seguintes cargos comissionados e os seus respectivos órgãos, passando as competências e atribuições para o órgão e cargo de hierarquia imediatamente superior, quando for o caso.

- I. Secretário Executivo de Planejamento e Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- II. Chefe do Departamento de Gestão Urbana, símbolo CC-7, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- III. Secretário Executivo de Planejamento e Informações em Saúde, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde;
- IV. Secretário Executivo de Administração Hospitalar, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde;
- V. Assistente de Gabinete II, símbolo CC-9, vinculado à Secretaria de Saúde;
- VI. Diretor Médico do Cemec Vera Cruz, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Saúde;
- VII. Diretor Médico do Cemec Tabatinga, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Saúde;



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Pág 8  
cont 2

VIII. Diretor Médico do Cemec Centro, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Saúde;

IX. Chefe do Departamento de Serviços Gerais, símbolo CC-7, vinculado à Secretaria de Administração;

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 1º de setembro de 2011.

  
João Lemos  
Prefeito